

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N° 517 DE 5 DE AGOSTO DE 2008

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA  
LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, NA FORMA DO ART 132, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, A SEGUINTE LEI:

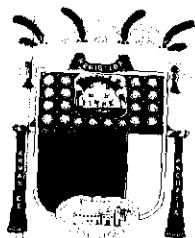
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Anchieta, referente ao exercício de 2009, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art.132, § 2º da Lei Orgânica do município de Anchieta, e na Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

- a) calçamento das vias públicas;
- b) aquisição de veiculo;
- c) reformas de quadras poliesportivas;
- d) construção de praças;
- e) calçamento do pátio de igrejas.

II – a organização e estrutura dos orçamentos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

- III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições finais.

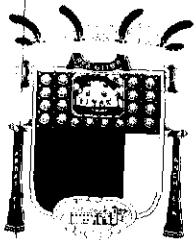
**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2009 são aquelas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, em consonância com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2006-2009.

**Parágrafo único.** As prioridades e metas definidas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

**§ 1º.** A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

**§ 2º.** Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são os integrantes do Plano Plurianual 2006-2009 e suas alterações.

**§ 3º.** Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

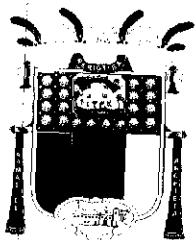
**§ 4º.** A reserva de contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'F' or a similar character.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

**III - projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV - operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**V – unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

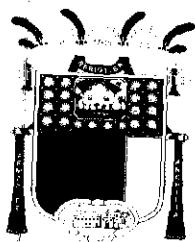
**Art. 5º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 6º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

**Art. 7º.** As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 8º.** As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

8



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Art. 9º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 10.** Integrará o projeto de lei orçamentária, como anexo, a relação, das demandas definidas no orçamento popular, explicitando a obra ou o serviço, o valor e o bairro contemplado.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

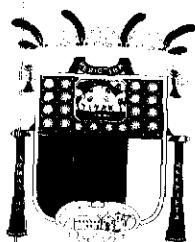
**Art. 11.** O Orçamento do Município para o exercício de 2009 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei Orçamentária para 2009 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, em observância ao Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 12.** No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2009.

**Art. 13.** Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**II -** não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 14.** O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, quando atendidos os requisitos do art. 62, da LC 101/2000.

**Art. 15.** É vedada a destinação a título de Subvenções Sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, e que atendam às seguintes condições:

**I –** Comprovante da não existência de quaisquer pendências do conveniente junto ao estado e ao município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

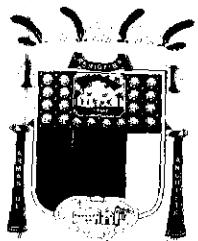
**II –** Apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

**Art. 16.** É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12 § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

**I –** Voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;

**II –** Consórcios Públícos, legalmente constituídos;

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Anchieta, is placed here.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

III – Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

**Art. 17.** Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

**Art. 18.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

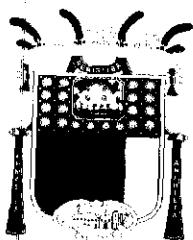
I – novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual (2006-2009);

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**Art. 19.** Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada constante de propostas de alterações do Plano Plurianual (2006-2009), que tenham sido objeto de projetos de lei.

**Art. 20.** A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2009, terá como limite máximo, a folga resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58**

**Art. 21.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 22.** A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 3% (três por cento), da receita corrente líquida estimada.

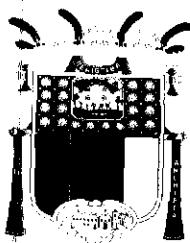
**Art. 23.** As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2009 conterá autorização ao Poder Executivo para abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), sendo essa autorização extensiva ao Poder Legislativo e aos Órgãos da Administração indireta do Município.

**Parágrafo único.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 25.** No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplícidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de “outras despesas correntes” e no de “investimentos e inversões financeiras”.

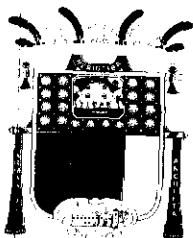
**Parágrafo único.** O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

**Art. 26.** Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

**Art. 27.** A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 28.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2008, projetada para o exercício de 2009, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58**

**Art. 29.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente será admitidos se, cumulativamente:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

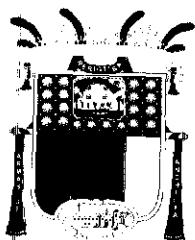
II – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 30.** Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública, bem como, a criação e alteração de possível taxa de coleta de resíduos sólidos, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

**Art. 31.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**Parágrafo único.** A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/00.

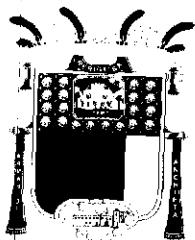
**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Art. 33.** Caso o projeto de lei orçamentária de 2009 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

**§ 3º.** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II -benefícios previdenciários a cargo do IPASA;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

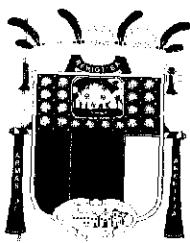
V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2009 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2009.

**Art. 34.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2008 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2009 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico determinará sobre:

- I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, autarquias e fundos;
- III – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

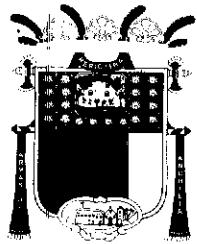
**Art. 36.** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 37.** Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 5 de agosto de 2008.

EDIVAL JOSÉ PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2009

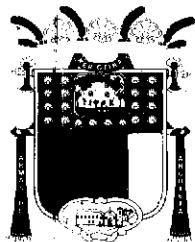
LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2007 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2007 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	89.950.000		96.477.070		6.527.070	7,26
Receita Primárias (I)	88.365.000		94.725.122		6.360.122	7,20
Despesa Total	89.950.000		88.490.482		(1.459.519)	(1,62)
Despesa Primárias (II)	88.520.630		87.056.466		(1.464.164)	(1,65)
Resultado Primário (III)= (I-II)	(155.630)		7.668.656		7.824.286	(5.027.49)
Resultado Nominal	755.854		(2.975.969)		(3.731.823)	(493.723)
Dívida Pública Consolidada	13.815.636		12.182.444		-1.633.192	-11.821
Dívida Consolidada Líquida	11.052.509		8.076.540		(2.975.969)	(26.926)

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

f



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2009

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

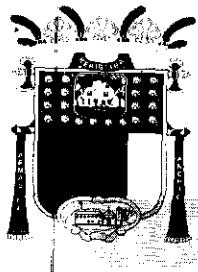
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	57.230.000	89.950.000	57,17	105.759.100	17,58	110.518.260	4,50	115.491.581	4,50	120.688.702	4,50
Receitas Primárias (I)	56.549.000	88.365.000	56,26	104.815.927	18,62	109.482.352	4,45	114.410.460	4,50	119.559.426	4,50
Despesa Total	71.270.809	89.950.000	26,21	105.759.100	17,58	110.518.260	4,50	115.491.581	4,50	120.688.702	4,50
Despesas Primárias (II)	55.645.712	88.520.630	59,08	103.926.013	17,40	108.214.244	4,13	113.053.581	4,47	117.885.702	4,27
Resultado Primário (III)=(I - II)	903.288	(755.630)	(117,23)	889.914	(671,81)	1.268.108	42,50	1.356.879	7,00	1.673.724	23,35
Resultado Nominal	1.126.947	755.854	(32,93)	811.254	7,33	1.029.775	26,94	1.119.159	8,68	1.216.302	8,68
Dívida Pública Consolidada	12.972.428	13.815.636	6,50	14.713.652	6,50	15.990.797	8,68	17.378.798	8,68	18.887.278	8,68
Dívida Consolidada Líquida	10.296.655	11.052.509	7,34	11.863.763	7,34	12.893.538	8,68	14.012.697	8,68	15.228.999	8,68

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	62.442.777	93.952.775	50,46	105.759.100	12,57	105.759.100	0,00	110.518.260	4,50	115.491.581	4,50
Receitas Primárias (I)	61.699.749	92.297.243	49,59	104.815.927	13,56	104.767.800	-0,05	104.769.085	0,00	104.769.519	0,00
Despesa Total	77.762.489	93.952.775	20,82	105.759.100	12,57	105.759.100	0,00	110.518.260	4,50	115.491.581	4,50
Despesas Primárias (II)	60.714.185	92.459.798	52,29	103.926.013	12,40	103.554.300	-0,36	103.526.550	-0,03	103.302.841	-0,22
Resultado Primário (III)=(I - II)	985.564	(162.556)	(116,49)	889.914	(647,45)	1.213.500	36,36	1.242.535	2,39	1.466.678	18,04
Resultado Nominal	1.229.595	789.490	(35,79)	811.254	2,76	985.430	21,47	1.024.847	4,00	1.065.841	4,00
Dívida Pública Consolidada	14.154.018	14.430.432	1,95	14.713.652	1,96	15.302.198	4,00	15.914.286	4,00	16.550.857	4,00
Dívida Consolidada Líquida	11.234.523	11.544.346	2,76	11.863.763	2,77	12.338.314	4,00	12.831.846	4,00	13.345.120	4,00

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

<b>INFLAÇÃO 2006</b>	<b>1,0314</b>
<b>INFLAÇÃO 2007</b>	<b>1,045</b>
<b>INFLAÇÃO 2008</b>	<b>1,045</b>
<b>INFLAÇÃO 2009</b>	<b>1,045</b>
<b>INFLAÇÃO 2010</b>	<b>1,045</b>
<b>INFLAÇÃO 2011</b>	<b>1,045</b>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CNPJ 27.142.694/0001-58  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2009

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	101.283.034	1	57.500.534	1	50.646.123	1
Reservas	---	---	---	---	---	---
Resultado Acumulado	---	---	---	---	---	---
<b>TOTAL</b>	<b>101.283.034</b>	<b>100</b>	<b>57.500.534</b>	<b>100</b>	<b>50.646.123</b>	<b>100</b>

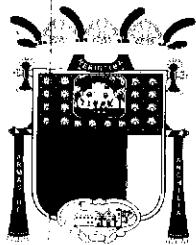
FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	9.605.093	1		#DIV/0!	0	#DIV/0!
Reservas	---	---	---	---	---	---
Resultado Acumulado	---	---	---	---	---	---
<b>TOTAL</b>	<b>9.605.093</b>	<b>100</b>		<b>0</b>	<b>100</b>	

FONTE: IPASA.

SP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**2009**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

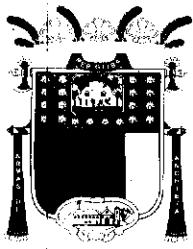
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	( c ) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda.

*B*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

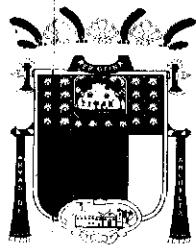
2009

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	0	0	
Receita de Contribuições	---	---	
Pessoal Civil	0	0	1.451.350
Pessoal Militar	---	---	
Contribuição Patronal do Exercício	0	0	
Pessoal Civil	---	---	2.189.540
Pessoal Militar	---	---	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	---	---	
Pessoal Civil	---	---	
Pessoal Militar	---	---	
Outras Contribuições Previdenciárias	---	0	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	---	---	
Receita Patrimonial	0	0	868.094
Outras Receitas Correntes	0	0	
RECEITAS DE CAPITAL	---	---	
Alienação de Bens	---	---	
Outras Receitas de Capital	---	---	
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	---	---	
OUTROS APORTE'S AO RPPS	---	---	175.012
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0	0	<b>4.683.996</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	0	
Despesas Correntes	0	0	3.260.000
Despesas de Capital	0	0	240.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	
Pessoal Civil	0	0	
Pessoal Militar	---	---	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	---	---	
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	---	---	
RESERVA DO RPPS	---	---	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0	0	<b>3.500.000</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	0	0	<b>1.183.996</b>
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0	0	<b>10.947.167</b>

FONTE: IPASA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

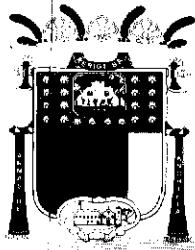
2009

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	110.518.260	105.759.100		115.491.581	110.518.260		120.688.702	115.491.581	
Receitas Primárias (I)	109.482.352	104.767.800		114.410.460	104.769.085		119.559.426	104.769.519	
Despesa Total	110.518.260	105.759.100		115.491.581	110.518.260		120.688.702	115.491.581	
Despesas Primárias (II)	108.214.244	103.554.300		113.053.581	103.526.550		117.885.702	103.302.841	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.268.108	1.213.500		1.356.879	1.242.535		1.673.724	1.466.678	
Resultado Nominal	1.029.775	985.430		1.119.159	1.024.847		1.216.302	1.065.841	
Divida Pública Consolidada	15.990.797	15.302.198		17.378.798	15.914.286		18.887.278	16.550.857	
Divida Consolidada Líquida	12.893.538	12.338.314		14.012.697	12.831.846		15.228.999	13.345.120	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
CNPJ 27.142.694/0001-58  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

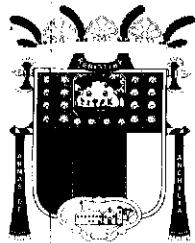
2009

I.RF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2005				0	--
2006				0	---
2007			770.155	(770.155)	0
2008		2.856.567	792.435	2.064.133	0
2009		3.063.776	898.248	2.165.528	0
2010		3.269.791	931.425	2.338.366	0
2011		3.226.893	1.106.532	2.120.362	0
2012		3.372.814	1.231.497	2.141.317	0
2013		3.528.287	1.378.797	2.149.490	0
2014		3.680.092	1.566.576	2.113.517	0
2015		3.822.047	1.652.444	2.169.602	0
2016		3.982.982	1.906.745	2.076.237	0
2017		4.110.244	2.046.767	2.063.476	0
2018		4.252.018	2.296.655	1.955.363	0
2019		4.367.867	2.656.944	1.710.923	0
2020		4.444.995	2.986.508	1.458.487	0
2021		4.503.325	3.090.153	1.413.171	0
2022		4.590.598	3.404.776	1.185.822	0
2023		4.629.344	3.757.647	871.697	0
2024		4.632.275	4.073.386	558.889	0
2025		4.612.252	4.325.079	287.173	0
2026		4.578.226	4.367.714	210.511	0
2027		4.569.331	4.464.017	105.314	0
2028		4.547.773	4.785.766	(237.993)	237.993
2029		4.462.511	5.110.805	(648.295)	648.295
2030		4.335.443	5.077.107	(741.664)	741.664
2031		4.251.887	5.064.959	(813.073)	813.073
2032		4.168.868	5.077.818	(908.950)	908.950
2033		4.075.271	5.067.936	(992.665)	992.665
2034		3.976.945	5.112.030	(1.135.085)	1.135.085
2035		3.859.630	4.977.816	(1.118.186)	1.118.186
2036		3.768.489	4.828.328	(1.059.839)	1.059.839
2037		3.691.174	4.627.263	(936.089)	936.089
2038		3.634.697	4.486.225	(851.528)	851.528
2039		2.903.643	4.264.809	(1.361.166)	1.361.166
2040		1.975.609	4.072.562	(2.096.953)	2.096.953
2041		1.880.286	3.817.432	(1.937.147)	1.937.147
2042		1.747.922	3.595.682	(1.847.760)	1.847.760
2043		1.623.830	3.374.450	(1.750.620)	1.750.620

FONTE: IPASA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
IPTU	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	5.000.000	5.000.000	5.000.000	Aumento da arrecadação da dívida ativa
ISSQN	Anistia	Inadimplentes do ISSQN	5.000.000	5.000.000	5.000.000	Aumento da arrecadação da dívida ativa
TOTAL						-

FONTE: Secretaria da Fazenda

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

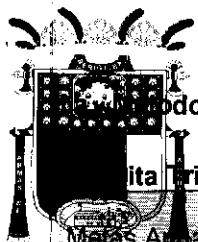
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2009	2010	2011
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>110.206.442,38</b>	<b>115.091.581,18</b>	<b>120.238.702,33</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>22.063.900,00</b>	<b>23.387.734,00</b>	<b>24.440.182,03</b>
Impostos	21.794.800,00	23.078.269,00	24.084.298,03
Taxes	269.100,00	309.465,00	355.884,00
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>4.825.400,00</b>	<b>5.549.210,00</b>	<b>6.381.591,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>65.353.221,00</b>	<b>67.773.000,00</b>	<b>69.910.619,30</b>
<b>Transferências Intergovernamentais</b>	<b>65.353.221,00</b>	<b>67.773.000,00</b>	<b>69.910.619,30</b>
Cota-Parte do FPM	10.925.000,00	11.180.000,00	11.683.100,00
Transferências de Recursos do SUS - FMS	6.128.221,00	6.395.000,00	6.682.775,00
ICMS	48.300.000,00	50.198.000,00	51.544.744,30
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>3.175.000,00</b>	<b>3.750.000,00</b>	<b>3.918.750,00</b>
Multa e Juros de Mora	675.000,00	875.000,00	950.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.500.000,00	2.875.000,00	2.968.750,00
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>10.788.921,38</b>	<b>10.131.637,18</b>	<b>10.587.560,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>311.817,12</b>	<b>400.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>110.518.259,50</b>	<b>115.491.581,18</b>	<b>120.688.702,33</b>

Fonte: Secretaria de Planejamento



Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Receita Tributária**

<b>Metas Anuais</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$ milhares</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2006	13.940.346,91	-
2007	29.029.115,12	2,08
2008	19.187.000,00	0,66
2009	22.063.900,00	1,15
2010	23.387.734,00	1,06
2011	24.440.182,00	1,04

**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**

<b>Metas Anuais</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$ milhares</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2006	6.227.733,55	-
2007	7.498.084,61	1,20
2008	9.500.000,00	1,27
2009	10.925.000,00	1,15
2010	11.180.000,00	1,02
2011	11.683.100,00	1,05

**Transferências de Recursos do SUS**

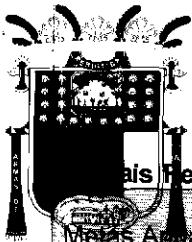
<b>Metas Anuais</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$ milhares</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2006	2.946.273,83	-
2007	2.896.332,56	0,98
2008	5.328.000,00	1,84
2009	6.128.221,00	1,15
2010	6.395.000,00	1,04
2011	6.682.775,00	1,05

**Cota Parte - ICMS**

<b>Metas Anuais</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$ milhares</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2006	31.202.112,71	-
2007	38.334.661,65	1,23
2008	42.000.000,00	1,10
2009	48.300.000,00	1,15
2010	50.198.000,00	1,04
2011	51.544.744,30	1,03

**Outras Receitas Correntes**

<b>Metas Anuais</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$ milhares</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2006	4.362.396,00	-
2007	1.500.000,00	0,34
2008	3.065.000,00	2,04
2009	3.175.000,00	1,04
2010	3.750.000,00	1,18
2011	3.918.750,00	1,05

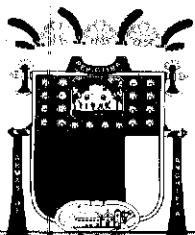


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	10.018.163,00	-
2007	11.200.000,00	1,12
2008	11.980.000,00	1,07
2009	10.788.921,38	0,90
2010	10.131.637,18	0,94
2011	10.587.560,00	1,04

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	1.043.255,12	-
2007	4.060.459,90	3,89
2008	9.954.276,00	2,45
2009	311.817,12	0,03
2010	400.000,00	1,28
2011	450.000,00	1,13

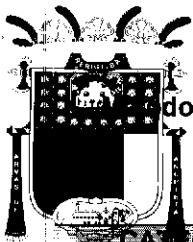


**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
CNPJ 27.142.694/0001-58  
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>60.650.000,00</b>	<b>82.252.000,00</b>	<b>95.804.824,00</b>	<b>110.206.442,38</b>	<b>115.091.581,18</b>	<b>120.238.702,33</b>
Receita Tributária	9.612.000,00	12.179.000,00	19.187.000,00	22.063.900,00	23.387.734,00	24.440.182,03
Receitas de Contribuições	3.214.650,00	2.030.000,00	1.200.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00
Receita Patrimonial	686.750,00	4.006.898,84	3.098.000,00	4.825.400,00	5.549.210,00	6.381.591,00
<b>Aplicações Financeiras (II)</b>	<b>681.000,00</b>	<b>1.585.000,00</b>	<b>932.173,00</b>	<b>1.024.040,00</b>	<b>1.070.121,00</b>	<b>1.118.276,45</b>
Outras Receitas Patrimoniais	5.750,00	2.421.898,84	2.165.827,00	3.801.360,00	4.479.089,00	5.263.314,55
Transferências Correntes	39.287.000,00	58.943.701,16	62.175.824,00	65.353.221,00	67.773.000,00	69.910.619,30
Demais Receitas Correntes	7.849.600,00	5.092.400,00	10.144.000,00	13.963.921,38	13.881.637,18	14.506.310,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>	<b>59.969.000,00</b>	<b>80.667.000,00</b>	<b>94.872.651,00</b>	<b>109.182.402,38</b>	<b>114.021.460,18</b>	<b>119.120.425,88</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL (IV)</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>5.443.000,00</b>	<b>9.954.276,00</b>	<b>300.949,12</b>	<b>400.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
Obrigações de crédito (V)	10.000,00	501.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	20.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Transferências de Capital	1.170.000,00	4.932.000,00	9.943.276,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	299.949,12	389.000,00	439.000,00
<b>Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>4.932.000,00</b>	<b>9.943.276,00</b>	<b>299.949,12</b>	<b>389.000,00</b>	<b>439.000,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)</b>	<b>61.139.000,00</b>	<b>85.599.000,00</b>	<b>104.816.927,00</b>	<b>109.482.351,50</b>	<b>114.410.460,18</b>	<b>119.559.426,88</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>56.059.372,44</b>	<b>64.698.300,00</b>	<b>70.887.813,00</b>	<b>77.795.753,50</b>	<b>81.154.581,18</b>	<b>85.490.702,33</b>
Pessoal e Encargos Sociais	29.174.077,93	33.444.500,00	35.620.000,00	38.711.816,00	42.195.879,00	44.993.508,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	44.050,00	70.000,00	75.000,00	81.510,00	101.000,00	105.000,00
Outras Despesas Correntes	26.841.244,51	31.183.800,00	35.192.813,00	39.002.427,50	38.857.702,18	40.392.194,33
<b>DESPESAS FISCAL CORRENTE (XII)=(X-XI)</b>	<b>56.015.322,44</b>	<b>64.628.300,00</b>	<b>70.812.813,00</b>	<b>77.714.243,50</b>	<b>81.053.581,18</b>	<b>85.385.702,33</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>11.457.997,00</b>	<b>21.376.300,00</b>	<b>34.658.200,00</b>	<b>32.222.506,00</b>	<b>33.837.000,00</b>	<b>34.698.000,00</b>
Investimentos	9.917.759,00	19.776.300,00	32.613.200,00	30.000.000,00	31.500.000,00	32.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.540.238,00	1.600.000,00	2.045.000,00	2.222.506,00	2.337.000,00	2.698.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>9.917.759,00</b>	<b>19.776.300,00</b>	<b>32.613.200,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>31.500.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>
Fazenda de Contingência (XVI)	572.300,00	100.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)</b>	<b>66.506.381,44</b>	<b>84.504.600,00</b>	<b>103.926.013,00</b>	<b>108.214.243,50</b>	<b>113.053.581,18</b>	<b>117.885.702,33</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>-5.366.381,44</b>	<b>1.094.400,00</b>	<b>889.914,00</b>	<b>1.268.108,00</b>	<b>1.356.879,00</b>	<b>1.673.723,55</b>

Fonte: Secretaria de Planejamento

*(Signature)*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Método e Metrópole de Gestão das Metas Anuais para as despesas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58  
**TOTAL DAS DESPESAS**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2009	2010	2011
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>77.795.753,50</b>	<b>81.154.581,18</b>	<b>85.490.702,33</b>
Pessoal e Encargos Sociais	38.711.816,00	42.195.879,00	44.993.508,00
Juros e Encargos da Dívida	81.510,00	101.000,00	105.000,00
Outras Despesas Correntes	39.002.427,50	38.857.702,18	40.392.194,33
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>32.222.506,00</b>	<b>33.837.000,00</b>	<b>34.698.000,00</b>
Investimentos	30.000.000,00	31.500.000,00	32.000.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização Financeira	2.222.506,00	2.337.000,00	2.698.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTA (IV)=(I+II+III)</b>	<b>110.518.259,50</b>	<b>115.491.581,18</b>	<b>120.688.702,33</b>

Fonte: Secretaria de Planejamento

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas:

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ 27.142.694/0001-58

**Encargos Sociais**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	28.012.115,59	-
2007	37.531.363,86	33,98
2008	35.620.000,00	-5,09
2009	38.711.816,00	8,68
2010	42.195.879,00	9,00
2011	44.993.508,00	6,63

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	44.044,81	-
2007	70.000,00	58,93
2008	75.000,00	7,14
2009	81.510,00	8,68
2010	101.000,00	23,91
2011	105.000,00	3,96

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	26.042.203,91	-
2007	33.372.455,91	28,15
2008	36.950.900,00	10,72
2009	39.002.427,50	5,55
2010	38.857.702,18	-0,37
2011	49.783.089,25	28,12

**Investimentos**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	9.925.647,26	-
2007	16.152.646,60	62,74
2008	30.568.200,00	89,25
2009	30.000.000,00	-1,86
2010	31.500.000,00	5,00
2011	32.000.000,00	1,59

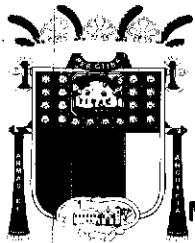
**Outras Despesas de Capital**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	1.595.588,30	-
2007	1.430.992,57	-10,32
2008	2.045.000,00	42,91
2009	2.222.506,00	8,68
2010	2.337.000,00	5,15
2011	2.698.000,00	15,45

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

**Reserva de Contingência**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2006	100.000,00	-
2007	100.000,00	0,00
2008	500.000,00	400,00
2009	500.000,00	0,00
2010	500.000,00	0,00
2011	500.000,00	0,00

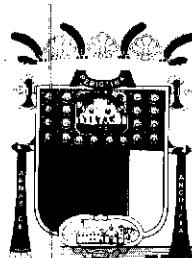


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.972.428,27	13.815.636,00	14.713.652,00	15.990.796,99	17.378.798,17	18.887.277,85
DEDUÇÕES (II)	2.675.773,27	2.763.127,00	2.849.889,00	3.097.259,37	3.366.101,48	3.658.279,09
Ativo Disponível	6.020.723,71	6.291.656,27	6.574.780,80	6.870.645,93	7.179.824,99	7.502.917,00
Haveres Finaceiros	26.092,78	27.266,95	28.493,96	29.776,18	31.116,10	32.516,32
( - ) Restos a Pagar Processados	3.371.043,22	3.555.796,22	3.753.385,76	3.803.162,74	3.844.839,61	3.877.154,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	10.296.655,00	11.052.509,00	11.863.763,00	12.893.537,62	14.012.696,69	15.228.998,76
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III+ IV - V )	10.296.655,00	11.052.509,00	11.863.763,00	12.893.537,62	14.012.696,69	15.228.998,76
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )						
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III+ IV - V )	10.296.655,00	11.052.509,00	11.863.763,00	12.893.537,62	14.012.696,69	15.228.998,76
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	1.126.947,00	755.854,00	811.254,00	1.029.774,62	1.119.159,07	1.216.302,07

Fonte: Secretaria de Planejamento



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>12.972.428,27</b>	<b>13.815.636,00</b>	<b>14.713.652,00</b>	<b>15.990.796,99</b>	<b>17.378.798,17</b>	<b>18.887.277,85</b>
Divida Mobiliária	12.972.428,27	2.763.127,00	2.849.889,00	3.097.259,37	3.366.101,48	3.658.279,09
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>2.675.773,27</b>	<b>2.763.127,00</b>	<b>2.849.889,00</b>	<b>3.097.259,37</b>	<b>3.366.101,48</b>	<b>3.658.279,09</b>
Ativo Disponível	6.020.723,71	6.291.656,27	6.574.780,80	6.870.645,93	7.179.824,99	7.502.917,00
Haveres Financeiros	26.092,78	27.266,95	28.493,96	29.776,18	31.116,10	32.516,32
( - ) Restos a Pagar Processados	3.371.043,22	3.555.796,22	3.753.385,76	3.803.162,74	3.844.839,61	3.877.154,23
<b>DCL ( III ) = ( I - II )</b>	<b>10.296.655,00</b>	<b>11.062.509,00</b>	<b>11.863.763,00</b>	<b>12.893.537,62</b>	<b>14.012.696,69</b>	<b>15.228.988,76</b>

Fonte: Secretaria de Planejamento